

Retificação do Regulamento (UE) 2022/398 do Conselho, de 9 de março de 2022, que altera o Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 82 de 9 de março de 2022)

Na página 2, artigo 1.º, ponto 1:

onde se lê:

«1) No artigo 1.º, o ponto 9 passa a ter a seguinte redação:

“9) ‘Valores mobiliários’, as seguintes categorias de títulos, nomeadamente sob a forma de criptoativos, que são negociáveis no mercado de capitais, com exceção dos meios de pagamento:

- i) ações de sociedades e outros títulos equivalentes a ações de sociedades, de sociedades de responsabilidade ilimitada, parcerias ou de outras entidades, bem como certificados de depósito de ações,
- ii) obrigações ou outras formas de dívida titularizada, incluindo certificados de depósito de tais títulos,
- iii) quaisquer outros títulos que confirmam o direito à compra ou venda desses valores mobiliários ou que originem uma liquidação em dinheiro determinada por referência a valores mobiliários;”».

leia-se:

«1) No artigo 1.º, o ponto 10 passa a ter a seguinte redação:

“10) ‘Valores mobiliários’, as seguintes categorias de títulos, nomeadamente sob a forma de criptoativos, que são negociáveis no mercado de capitais, com exceção dos meios de pagamento:

- i) ações de sociedades e outros títulos equivalentes a ações de sociedades, de sociedades de responsabilidade ilimitada, parcerias ou de outras entidades, bem como certificados de depósito de ações,
 - ii) obrigações ou outras formas de dívida titularizada, incluindo certificados de depósito de tais títulos,
 - iii) quaisquer outros títulos que confirmam o direito à compra ou venda desses valores mobiliários ou que originem uma liquidação em dinheiro determinada por referência a valores mobiliários;”».
-